



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa à aluna Yasmin Novaes Bezerra.

Autoria: Vereador João Eduardo Ramirez Sanchez

A Câmara Municipal de Álvares Machado decreta:

Art. 1º Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa** à estudante **Yasmin Novaes Bezerra**, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vereador José Molina, em reconhecimento à sua destacada atuação acadêmica, científica e cidadã, com expressiva contribuição social por meio de projeto de educação ambiental desenvolvido no âmbito escolar.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Sebastião Pereira", 15 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear a estudante **Yasmin Novaes Bezerra**, aluna do 8º ano da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vereador José Molina, com a outorga da **Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa**, nos termos do art. 219, inciso I, do Regimento Interno, como reconhecimento à sua trajetória de protagonismo estudantil e atuação relevante na área de educação ambiental.

Yasmin é delegada de um importante projeto educacional com foco em **compostagem e horta orgânica**, desenvolvido na escola sob orientação do professor Dr. André Gonçalves Vieira. A iniciativa teve origem a partir de uma reflexão dos alunos sobre a poluição dos rios Santo Anastácio e Córrego do Limoeiro, cujas análises de água revelaram altos índices de fósforo, nitrito e nitrato.

A investigação identificou como causas da contaminação o uso de fertilizantes, agrotóxicos, fezes de gado e despejo de efluentes. Como resposta concreta, os alunos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

propuseram a criação de uma **horta orgânica e um sistema de compostagem**, utilizando restos da merenda escolar como adubo, por meio de duas técnicas: compostagem tradicional e compostagem em leiras.

O projeto, que envolve ativamente 28 alunos do 6º ao 9º ano e o **Grêmio Estudantil**, tem gerado impacto socioambiental mensurável: redução de resíduos sólidos, menor emissão de gases poluentes e incentivo à alimentação saudável e à proteção do solo e da água.

A relevância da iniciativa foi reconhecida ao ser **selecionada entre os 125 projetos finalistas na fase estadual, dentre 1.083 inscritos**, sendo o **único da Delegacia de Ensino Regional de Presidente Prudente**. Yasmin representará a escola nos dias 19 e 20 de agosto em São Paulo e poderá avançar à etapa nacional.

Além disso, Yasmin foi a **primeira secretária da Câmara Mirim**, atuando com destaque ao apresentar proposições relevantes, conquistou o **1º lugar no concurso de redação do Sicoob (fase regional)** e atua como **presidente do Grêmio Estudantil**, demonstrando liderança e comprometimento com a cidadania.

Diante do conjunto de suas contribuições — acadêmicas, científicas e sociais —, a presente homenagem é legítima, justa e inspiradora, cumprindo os objetivos desta Casa Legislativa de incentivar o mérito e o serviço de interesse público por parte da juventude machadense.

Sala das Sessões “Vereador Sebastião Pereira”, 15 de agosto de 2025.


JOÃO EDUARDO RAMÍREZ SANCHEZ
Vereador Autor





Câmara Municipal de Álvares Machado - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#) [Texto](#)

Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025 | Aguardando emissão de parecer da comissão | 21/08/2025 (Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

21/08/2025

Unidade Local

D.Leg - Diretoria Legislativa

Unidade Destino

CP - 0_Comissões Competentes (Reunião Conjunta)

Data Encaminhamento

21/08/2025

Data Fim Prazo

01/09/2025

Status

Aguardando emissão de parecer da comissão

Turno

Único

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Encaminhado a CJRLP



Usuário

[fabianesj](#)

IP

143.208.112.17

Data e Hora da Edição

21 de Agosto de 2025 às 10:20

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC0

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.

cmalvaresmachado.lidoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER Nº 42/2025.

PARECER da CJRLP: A Comissão, em análise ao processo emite parecer **FAVORÁVEL** em concordância com a relatoria desta Comissão, considerando que o **Projeto de decreto legislativo Nº2/2025**, está apto para ser discutido e deliberado em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **02 de setembro de 2025.**

Presidente: Lucineia Maria Alves Paduan (PSDB)

Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

Membro: João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos)

Parecer C.J.R.L.P nº 042/2025. J.



Relatório nº 42/2025.

PROCESSO: projeto de decreto legislativo Nº2/2025

AUTORIA: vereador Joao Sanchez

DATA: 15 de agosto de 2025.

ASSUNTO: concede a medalha de honra ao mérito vereador Kiochi Tatizawa á aluna Yasmim Novaes Bezerra

1. DO RELATÓRIO:

Serve o presente relatório para análise do **Projeto de decreto legislativo Nº2/2025** que Concede a Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa à aluna Yasmin Novaes Bezerra.

2. DOS FUNDAMENTOS:

De acordo com as competências desta Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa; **CONCLUO PELA LEGALIDADE DA PROPOSTA** em análise.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considero, como Relator, que o este Projeto está apto para ser enviado, discutido e apreciado em plenário, pois o projeto se encontra de acordo com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos no que compete à análise desta Comissão conforme Regimento Interno.

É o Relatório que submeto a apreciação desta Comissão.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.


Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

João

Seção II - Das Medalhas de Honra ao Mérito

Art. 219. A Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa é destinada a cidadãos machadenses que tenham desenvolvido trabalhos relevantes e de interesse público, podendo ser concedida:

- I - a pessoas que tenham prestado serviços de interesse social ao município;
- II - a cidadãos que se destacaram na comunidade por suas ações junto a entidades filantrópicas;
- III - a servidores públicos que desempenhem, reconhecidamente, suas atribuições com eficiência e dedicação ou que possuam extensa e exemplar carreira no quadro de pessoal.

§ 1º Cada vereador poderá propor, mediante Projeto de Decreto Legislativo, a concessão de até 4 (quatro) Medalha Vereador Kiochi Tatizawa dentro do período de um (1) ano legislativo.

§ 2º Em caso de autoria coletiva, a homenagem será computada no limite de todos os coautores.

§ 3º É vedado ao vereador ceder a sua prerrogativa de apresentar proposição referente à concessão de honraria a outro vereador.

§ 4º A proposição para a concessão da Medalha Vereador Kiochi Tatizawa poderá contemplar um ou mais homenageados, admitindo-se a outorga da medalha a múltiplos homenageados em um único ato solene.

Art. 220. A Medalha de Honra Guilherme Barão, destinada a reconhecer personalidades de relevância para o município, especialmente aquelas que contribuíram significativamente para a comunidade escolar, é de competência exclusiva da Câmara Mirim.

Seção III - Disposições Gerais sobre as Honrarias

Art. 221. As propostas de concessão das honrarias previstas no art. 218 e art. 219 deverão ser submetidas às Comissões Permanentes competentes para análise prévia, antes da leitura no Plenário.

§ 1º Após a leitura da proposta em sessão ordinária, o presidente encaminhará a proposição às comissões competentes para análise do mérito, com emissão de parecer favorável ou contrário.

§ 2º Somente as propostas que obtiverem parecer favorável das comissões serão submetidas ao Plenário para votação.

§ 3º Sem prejuízo dos demais requisitos, a proposição que solicitar a concessão de honraria deverá conter, obrigatoriamente:

- I - o nome completo do homenageado, sem abreviaturas;
- II - o registro objetivo do motivo principal que ensejou a homenagem;
- III - a biografia do homenageado.

§ 4º É vedada a concessão de mais de uma honraria da mesma natureza a uma personalidade já agraciada pela Câmara Municipal.

Art. 222. Os Projetos de Decreto Legislativo que tratem da concessão de honrarias não serão submetidos à discussão e terão apenas uma votação.

Art. 223. A aprovação das honrarias em Plenário dependerá de maioria simples dos votos dos vereadores presentes.

Parágrafo único. No ano em que se realizarem eleições municipais, fica vedada a aprovação e a entrega de quaisquer honrarias nos cento e oitenta (180) dias anteriores ao final do mandato.

Art. 224. Aprovada a proposição para concessão de honraria, a entrega ao agraciado deverá ocorrer:

- I - durante o período da legislatura em que foi aprovada; ou
- II - no máximo, até o primeiro ano da legislatura subsequente.

Parágrafo único. A entrega poderá ocorrer em Sessão Solene, a requerimento do autor (es). O erário da Câmara somente poderá arcar com despesa relativa a confecção das honrarias.